



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002079/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais emergenciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União - de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0002079/2020.

MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União - PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 0016/2017, de 04 de janeiro de 2017, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0002079/2020, solicitando contratação de serviços especializada , para atender as necessidades do município de União -PI, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de União -PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, em face da urgência na adoção de medidas para normalizar os serviços , a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a três fornecedores apresenta abaixo MAPA COMPRATIVO DE PREÇOS apresentados pelos fornecedores para o fornecimento de oxigênio medicinal, conforme segue:

FORNECEDOR	UND	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A. P. S. MACEDO EIRELI	UND	R\$ 32.625,00	VENCEDORA
OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	UND	R\$ 38.000,00	CLASSIFICADA
2MV DISTRIBUIDORA	UND	R\$ 40.000,00	CLASSIFICADA

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para a contratação do fornecimento de materiais foi apresentado pela A. P. S. MACEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.369.804/0001-47, sediada na AV MIGUEL ROSA - MACAÚBA - TERESINA - PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação**


do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0002079/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAIS EMERGENCIAIS POR CONTA DA PANDEMIA DO COVID 19 para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde de União - PI, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União - Pi, 09 de abril de 2020.


Rosineide Gomes Capuchu

Presidente CPL/PMF-PI


Francisca Miranda
Membro da CPL


Zélia Lorena Sampaio Marinho
Membro da CPL